



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3998/2013, de 15 de maio de 2013.

Regulamenta a Lei nº-1314/2013, de 12 de abril de 2013, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, institui o Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1314/2013 fica o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, composto por 8 (oito) membros, assim definidos:

- I - Secretária Municipal de Assistência Social, que o presidirá e terá voto de qualidade;
- II – Secretária Municipal de Planejamento, que exercerá a sua Vice-Presidência;
- III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- V – 2 (dois) representantes de Movimentos Populares do Município de Céu Azul;
- VI – 2 (dois) representantes de Entidades Privadas do Município de Céu Azul;

§ 1º Os Movimentos Populares do Município de Céu Azul conforme inciso V são representadas por: Associação de Moradores e Clubes de Mães do Município de Céu Azul.

§ 2º As Entidades Privadas do Município de Céu Azul conforme inciso VI são representadas pelos seguimentos:

- a) Organizações Não Governamentais – ONGs compostas por: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, Associações de Pais e Mestres das Escolas Públicas do Município de Céu Azul, Associação das Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL, Fundação da Saúde de Céu Azul – FUSCA, Clube da Amizade e da União dos Vovôs de Céu Azul;
- b) Associação Comercial e Industrial de Céu Azul – ACICA;
- c) Sindicatos: Sindicato Rural de Céu Azul e Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d) Entidades Profissionais e de Pesquisa: Associação dos Produtores Rurais de Céu Azul da Fábrica do Agricultor – APROCEU, Associação dos Coletores de Materiais Recicláveis de Céu Azul – ACACEU e Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 2º À Secretaria de Assistência Social competirá à gestão dos recursos do FMHIS até a designação dos membros do Conselho Gestor e aprovação do seu regimento interno.

Art. 3º O Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á por convocação exclusiva de seu Presidente, efetuada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 4º A primeira reunião do Conselho Gestor do FMHIS ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de designação de seus membros.

Art. 5º O Conselho Gestor do FMHIS reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada 3 (três) meses.

Art. 6º As decisões do Conselho Gestor do FMHIS serão tomadas por maioria simples, com a presença de, no mínimo, quatro de seus membros.

Art. 7º A participação no Conselho Gestor será considerada como de relevante interesse público, vedada às entidades que o compõem e aos seus membros, qualquer tipo de ressarcimento de despesas ou remuneração, ressalvada a cobertura das despesas com passagens e diárias necessárias à participação nas atividades do Conselho.

Art. 8º Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I - estabelecer diretrizes e critérios de alocação dos recursos do FMHIS, observado o disposto na Lei nº 1314/2013;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III - deliberar sobre as contas do FMHIS;

IV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

V - aprovar o seu regimento interno.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu azul, 15 de maio de 2013.


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 20 / 15 / 2013

Página: 03 de edicao 500